LEI Nº 4.826

Abre crédito adicional especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Municipio, conforme o seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas.

200	PODER EXECUTIVO	
204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0022.0140	Manutençaõ e Desenv. das atividades Administrativas	R$ 100.000,00
339013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 100.000,00
207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.108.2.0200	Manutençõa do Ensino Fundamental - Cota Parte	R$ 20.000,00
339013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	
10.122.002.2.0300	Manutençõa Fundo Municipal de Saúde - Cota Parte	R$ 20.000,00
339013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
	TOTAL	R$140.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo anterior, a redução das quantias abaixo indicadas nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas.

200	PODER EXCUTIVO	
206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO URBANO	
17.512.106.2.0440	Manutenção dos Serviço de Coleta e Process. lixo	R$ 100.000,00
339039000000	OUTROS SERVIÇOS TRECEIROS - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.108.2.0200	Manutenção do Ensino Fundamental - Cota Parte	R$ 20.000,00
449035000000	SERVIÇO DE CONSULTORIA	R$ 20.000,00
208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	
10.122.002.2.0300	Manutenção Fundo Municipal de Saúde - Cota Parte	R$ 20.000,00
339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
	TOTAL	R$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 14 DE JUNHO DE 2002.

MÁRIO FILHO
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se
MÁRIO FILHO
Secretário de Governo